



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO**  
**CONSULTA TÉCNICA nº CCB-036/600/15**



**ASSUNTO**

**Procedimento administrativo para regularização de subestações elétricas**

**LEGISLAÇÃO REFERENTE**

Decreto Estadual nº 56.819 de 2011  
Instrução Técnica nº 37 de 2011  
Instrução Técnica nº 42 de 2014

**DOCUMENTO:** Solicitação das Concessionárias de Transmissão de energia.

**1. CONSULTA EFETUADA:**

A regularização das subestações elétricas com tanques de óleo refrigerante com até 20 m<sup>3</sup> podem ser mediante Projeto Técnico Simplificado (PTS)?

**2. RESPOSTA:**

2.1 Considerando o processo atual de revisão das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

2.2 Considerando que a nova versão da IT-37, que permaneceu em consulta pública, já prevê que as subestações elétricas, objetos da solicitação, poderão ser regularizadas por meio de Projeto Técnico Simplificado.

2.3 Considerando que, o enquadramento como PTS torna mais célere a regularização das edificações de baixo potencial de risco, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo resolve que, as subestações elétricas do tipo refrigeradas a óleo, com capacidade individual ou fracionada de até 20 m<sup>3</sup>, e as subestações do tipo a seco, poderão ser regularizadas por meio de PTS, desde que as edificações adjacentes de apoio (caso existam) também se enquadrem nos critérios da IT-42/2014 – Projeto Técnico Simplificado.

São Paulo, 10 de novembro de 2015.

FRANK ITINOCE  
Maj PM Chefe Interino

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De acordo. Publique-se.

ROGÉRIO BERNARDES DUARTE  
Cel PM Comandante